



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 45, de 19 de junho de 2017

Estabelece os valores para obtenção de cópias reprográficas impressas ou eletrônicas junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Materlândia e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, zelando pelo cumprimento das leis e regulamentos vigentes, e considerando especialmente o atendimento do princípio constitucional administrativo da economicidade e eficiência, diante dos custos humanos e financeiros para o fornecimento de cópias de documentos públicos, sejam eles cópias impressas ou mesmo eletrônicas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), por cada cópia simples, de documentos impresso.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos), por cada cópia simples, de documento em formato eletrônico.

Art. 3º - O pedido para obtenção de cópias, deverá ser recebido pelo servidor competente, que, após estabelecer o número e o tipo de cópias, emitirá a guia de recolhimento competente, e que, após seu pagamento pelo interessado, será juntado ao pedido e encaminhado ao setor competente.

Art. 4º - Após o pagamento e o envio ao setor competente, o pedido de cópias será atendido nos seguintes prazos:

- I – Até 10 cópias: 03 (três) dias úteis.
- II – Entre 11 e 100 cópias: 06 (seis) dias úteis.
- III – Entre 101 e 200 cópias: 10 (dez) dias úteis.
- IV – Acima de 201 cópias: 15 (quinze) dias úteis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, 19 de junho de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal